



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

Memorando Nº 179/2017 – SMSS

Alto Paraíso de Goiás, 22 de junho 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

*Autorizando,
A Smaf p/ provi-
denciar.
G.P.
23/06/17*

Assunto: Solicita abertura de processo de contratação de prestação de serviços de limpeza.

*Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitação a abertura de processo para a **contratação de serviço de limpeza, pessoa jurídica** nos termos da documentação em anexo.

Certo do pronto atendimento desde já agradeço e coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Respeitosamente,

*Bruna Mara C. do Nascimento
Gerente do Fundo Municipal
de Saúde - APGO
Portaria nº 4685/2017*

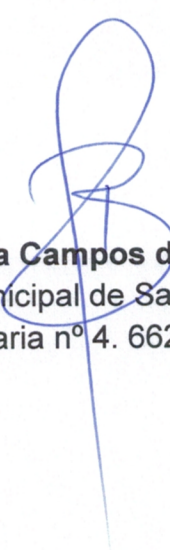
Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

JUSTIFICATIVA

A contratação de prestação de serviço de limpeza, pessoa jurídica faz-se necessário para manutenção, limpeza das dependências do Hospital Municipal e Unidades de Saúde.

Alto Paraíso de Goiás, 22 de junho de 2017.


Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017

Mara C. do Nascimento
Secretária do Fundo Municipal
de Saúde - APGO
Portaria nº 4685/2017



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

DECLARO, para os devidos fins que os objetos solicitados estão em conformidade com a definição dada pelo Decreto nº 3.555/2000, anexo I, art. 3º, parágrafo 2º.

Por ser verdade firmo o presente.

Alto Paraíso de Goiás, 22 de junho de 2017.


Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017

Bruna Mara C. do Nascimento
Gestora do Fundo Municipal
de Saúde - APGO -
Portaria nº 4685/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	06 Meses	CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA. EXERCENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: EXECER ATIVIDADES SOCIAIS DE APOIO, PREPARANDO E SERVINDO LANCHES E REFEIÇÕES, LIMPANDO E ARRUMANDO AS DEPENDENCIAS DA AREA DE TRABALHO. EXECUTAR TAREFAS DE HIGIENE E ZELADORIA DOS EDIFICIOS PUBLICOS; E DESEMPENHAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.	R\$ 8.000,00
02	06 Meses	CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PSF II. EXERCENDO AS SEGUINTE FUNÇÕES: EXECER ATIVIDADES SOCIAIS DE APOIO, PREPARANDO E SERVINDO LANCHES E REFEIÇÕES, LIMPANDO E ARRUMANDO AS DEPENDENCIAS DA AREA DE TRABALHO. EXECUTAR TAREFAS DE HIGIENE E ZELADORIA DOS EDIFICIOS PUBLICOS; E DESEMPENHAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.	R\$ 8.000,00
TOTAL			16.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Hospital Municipal do município de Alto Paraíso de Goiás / GO, devido à necessidade, dando continuidade nos trabalhos de limpeza e higienização das repartições de Saúde.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados conforme disposições do contrato.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 22 de junho de 2017

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4.662 /2017

Aprovo, em 23 de junho 2017

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal